

representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas identificadas e inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente.

4.2. No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica:

b-1) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, a qual outorgue expressamente poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em Cartório.

4.2.1. Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante, é mister que se apresente instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.2.2. Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor público ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores do DETRAN/PA e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, bem como os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

d) Pessoas menores de 18 anos;

e) Pessoas não emancipadas.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será realizado o Cadastro Prévio de todos os interessados em participar da hasta licitatória, através da exigência de apresentação do documento de identificação civil – R.G., inscrição no cadastro nacional de pessoa Física – C.P.F. e comprovante de residência, durante os dias de realização do certame.

6.2. Os participantes efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

6.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.4. O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE:

7.1. O valor do lance só poderá ser pago à vista no ato da arrematação, em dinheiro (moeda corrente nacional), depósito “na boca do caixa” ou transferência para a Conta Corrente deste DETRAN/PA, a ser informada nos dias do certame.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas (itens 6.1.; 6.2., 6.3, 6.4), o (s) bem (ns) poderá (ão) ser alienado (s) no mesmo evento em que fora arrematado, a juízo da Comissão de Leilão.

7.3. Além do valor do bem, seja recuperável ou sucata, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS, na alíquota de 17% sobre o valor da arrematação,

devido o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, ao prédio da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º (Segundo) Andar, Belém-PA, setor de orientação e apoio à fiscalização, (Coordenadoria Estadual de Receitas Tributárias e Não-Tributárias – CERAT), ou nas nos postos de atendimento da SEFA nos respectivos municípios de realização da visitação pública e/ou de Leilão.

7.4. Caso o arrematante opte pelo pagamento mediante depósito/transfêrencia, ou seja, não efetue o pagamento integral em dinheiro, fica obrigado a prestar caução no percentual de 10% sobre valor da arrematação do bem (em dinheiro, moeda corrente nacional), imediatamente após a “batida do martelo”, valor este que será restituído após a comprovação do referido depósito/transfêrencia. Outrossim, caso o arrematante não cumpra os procedimentos estabelecidos, perderá o direito à restituição do valor deixado como caução.

7.5. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, valor este que será pago em dinheiro (moeda corrente nacional), após a arrematação.

7.6. Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de RECUPERÁVEIS junto ao DETRAN/PA, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA 2009, DPVAT, Licenciamento 2009, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Mudança de Características (quando houver), Vistorias já realizadas (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.

7.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de perda dos valores ofertados a título de caução, como prevê o subitem 7.4.

VIII – DA ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega do (s) bem (ens) arrematado (s) dar-se-á a partir do dia 05.01.2010, de 09h00 às 14h00, condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATACÃO, NOTA FISCAL fornecida pelo Leiloeiro Oficial e do COMPROVANTE DE PAGAMENTO (guia autêntica de arrecadação) do ICMS.

8.1.1. Nos casos do arrematante ser pessoa física, o(a) mesmo(a) também deverá entregar cópia da Identificação Civil Oficial, CPF, Comprovante Residência.

8.1.2. Nos casos de arrematante pessoa jurídica, seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

8.2. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do(s) bem(ns) alienado(s), obrigando-se a aceitá-lo(s) no estado em que se encontrar(em) e a retirá-lo(s) até o dia 19.01.2010 de 09h00 às 14h00, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.2. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA 2009, DPVAT, Licenciamento 2009, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Mudança de Características (quando houver), Vistorias já realizadas (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

9.3. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

9.4. O arrematante do veículo considerado SUCATA assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis as quais será cometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/PA, tomando ciência das infrações criminais e civis as quais será cometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.6. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.8. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.9.1. No cadastro do veículo RECUPERÁVEL, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de publicação da RELAÇÃO DE ARREMATANTES DO LEILÃO 02/2009 no Diário Oficial do Estado do Pará até a sua devida regularização perante o DETRAN/PA.

9.10. Não será permitido, ao arrematante, o reparo ou retirada de quaisquer componentes do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

9.11. Os lotes que contenham mais de um veículo não serão entregues caso o arrematante não possa retirá-los integralmente no mesmo dia.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1. Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral do DETRAN/PA, por meio da Comissão de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitadas ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA (COMISSÃO DE LEILÃO), Parque de Retenção de Veículos, sito à Av. Augusto Montenegro nº 3454, KM 10, Belém - PA, ou pelo telefone: (91) 3278-3179, no horário de 08h00 às 17h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código Penal.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado o leilão, serão lavradas 03 (três) atas circunstanciadas, nas quais figurarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes ocorridos nos dias de Leilão.

12.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial responsável pelo leilão.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA se reserva o direito de adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão de Leilão julgar necessário.